



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA

20/651

PORTARIA CPSC/Com5ºDN/ComOpNav/MB Nº 42, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina (NPCP-SC/2022-1ª Revisão) e os parâmetros operacionais para a realização de manobras experimentais no Porto de Imbituba.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 135/ComOpNav, do Comando de Operações Navais, de 27 de novembro de 2018, combinado com a Portaria MB/MD nº 37, do Comandante da Marinha, de 21 de fevereiro de 2022, conforme o preconizado no inciso I, do art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), e regulamentado pela Portaria nº 102/DPC, do Diretor de Portos e Costas, de 20 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina (NPCP-SC/2022-1ª Revisão) estabelecidas pela Portaria CPSC/Com5ºDN/ComOpNav/MB nº 35, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 29 de junho de 2022. Esta modificação é denominada Modificação nº 4 (Mod.4).

Art. 2º Incluir a alteração dos parâmetros operacionais, solicitado pelo SCPAR Porto de Imbituba, para a realização de 10 manobras experimentais de entrada/saída nesse porto para navios mercantes com características máximas de comprimento (LOA) de 295 metros, de boca de 46 metros e de calado 13,5 metros, no anexo 5-C:

I - PARECER

Em razão da solicitação/parecer do Diretor Presidente em exercício do Porto de Imbituba, Autoridade Portuária de Imbituba, por meio do Ofício nº 2736/2023/DIRPO, de 19 de janeiro de 2023; do Parecer da Praticagem de Imbituba emitida no ofício nº 001/23, de 19 de janeiro de 2023; do processo de simulação da OceanPact, realizado em 8 de dezembro de 2021; e da avaliação do Delegado em Laguna, apresentado pelo ofício nº 31/2023, de 30 de janeiro de 2023.

II - MANOBRAS EXPERIMENTAIS

Altera os parâmetros operacionais, excepcionalmente, para a realização de 10

63048.000233/2023-81

manobras experimentais de navios mercantes no canal de acesso ao do Porto de Imbituba, no período diurno. As manobras serão avaliadas individualmente e conforme seja verificada a segurança da operação e demais ocorrências, os parâmetros operacionais poderão ser revistos, a qualquer tempo, visando a manutenção da segurança da navegação, sob os seguintes parâmetros e condicionantes:

- a) Manobras diurnas dos navios mercantes, no canal interno do Porto de Imbituba, com as seguintes dimensões:
 - 1) LOA máximo de 295,0 metros;
 - 2) Boca até 46,0 metros;
 - 3) Calado máximo de 13,50 metros; e
- b) As manobras deverão ocorrer nos berços 1 ou 2, no período diurno, e a velocidade do navio graneleiro na entrada do canal de navegação deve ser inferior a 6 nós;
- c) Limite máximo de altura das ondas de 3,0 m e/ou intensidade de ventos para início das manobras até 20 nós, sendo o patamar de 25 nós (rajadas) o máximo para a condição das manobras até 20 nós, sendo o patamar de 25 nós (rajadas) o máximo para a condução das manobras e corrente máxima de 2,5 nós;
- d) Visibilidade superior a duas milhas náuticas;
- e) Ausência de chuva intermitente ou nevoeiro que possam reduzir a visibilidade para menos de duas milhas náuticas;
- f) Deverão ser empregados três rebocadores azimutais, de no mínimo 45 toneladas de força de tração; e
- g) Ter especial atenção à velocidade de entrada e saída no canal de acesso e bacia de evolução.

Caberá ao Terminal Portuário:

- a) Empregar, respeitadas as respectivas competências, os recursos necessários a garantia da realização de uma manobra segura, incluindo as embarcações de apoio;
- b) Informar ao Comandante do navio mercante que efetuará a manobra, com a devida antecedência, que trata-se de uma manobra experimental, e que somente poderá ser realizada mediante sua anuência;
- c) Informar à Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna, a intenção de realização da manobra experimental, com a antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, informando a data e o horário previstos para o início e fim da manobra, as embarcações de apoio e rebocadores que serão utilizadas, a fim de adotar as providências necessárias; e
- d) Após cada manobra experimental, encaminhar à DelLaguna, em até três dias úteis, por meio de ofício, seu respectivo “Relatório de Manobra Experimental”, abordando aspectos técnicos referentes à manobra, horários de início e término, condições ambientais observadas durante a realização da manobra, fatores de risco observados, embarcações de apoio envolvidas, se ocorreu cruzamento com outras embarcações durante a navegação no canal, entre outros dados julgados relevantes. O relatório emitido pela Terminal Portuário, adicionalmente deverá conter a documentação específica onde foi registrada a prévia ciência do Comandante do navio mercante.

Caberá ao Serviço de Praticagem da ZP-22:

- a) Empregar, respeitadas as respectivas competências, os recursos necessários a garantia da realização de uma manobra segura;

b) Após cada manobra experimental, deverá encaminhar à Dellaguna, em até três dias úteis, por meio de ofício, seu respectivo “Relatório de Manobra Experimental”, abordando aspectos técnicos referentes à manobra de entrada e/ou saída, considerações a respeito, horários de início e término, condições ambientais observadas durante a realização da manobra, fatores de risco observados, embarcações de apoio envolvidas, se ocorreu cruzamento com outras embarcações durante a navegação no canal, entre outros dados julgados relevantes. Deverá ser efetuado o registro da navegação para apresentação à AM, se solicitada. O relatório emitido pelo serviço de praticagem, adicionalmente deverá ser devidamente ratificado pelo Representante Único do Serviço de Praticagem (RUSP) e poderá conter considerações do Comandante da embarcação sobre a manobra realizada.

III - AVALIAÇÃO DAS MANOBRAS EXPERIMENTAIS

Após o período experimental, o Porto de Imbituba deverá apresentar, junto com o Parecer Técnico da Praticagem de Imbituba, um relatório abordando os aspectos técnicos observados, para cada uma das manobras experimentais autorizadas, atestando a segurança das referidas manobras, visando a subsidiar a homologação dos parâmetros operacionais ou o retorno aos parâmetros constantes na NPCP-SC/2022-1ª Revisão.

IV - PERÍODO EXPERIMENTAL

O período experimental será composto de até dez manobras experimentais, de entrada e saída, do Porto de Imbituba, Imbituba/SC.

Art. 3º A Autoridade Portuária deverá publicar no site desse Complexo, os parâmetros operacionais para os navios mercantes de comprimento (LOA) de 295,0 metros, de boca de 46,0 metros e de calado 13,5 metros, que atracarão no Porto de Imbituba.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2023.

RODRIGO DE ARAUJO CID SANTA RITA
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Com5ºDN
DPC
Delltajaí
Dellaguna
DelSFSul
CP-20
Arquivo